



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí IFPI
Campus Avançado José de Freitas
Rua Herculano da Rocha, S/N, Bezerra, José de Freitas / PI, CEP 64110-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 03/2021 – CAMPUS CAJFR/IFPI, de 02 de agosto de 2021.

DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS ÀS VAGAS DOS CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE E/OU SUBSEQUENTE DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CHAMADA PÚBLICA / 2º Semestre de 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29/8/2012, no Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, na Portaria nº 1.117, de 01/11/2018, e na Portaria nº 4, de 06 de abril de 2018, torna públicos os procedimentos de heteroidentificação dos candidatos às vagas destinadas aos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS da CHAMADA PÚBLICA, para os cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no Campus Avançado José de Freitas, observando o seguinte:

1 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS

1.1 Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme as cotas discriminadas a seguir:

SC2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

SC4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

SC2-PcD: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

SC4-PcD: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1.2 O candidato que não enviar os documentos previstos neste Edital Complementar de Heteroidentificação será considerado desistente.

1.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato que optou por concorrer às vagas destinadas às cotas étnico-raciais.

1.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação, definidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação.

1.5 O IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula indeferida.

1.6 As Bancas de Avaliação são formadas por três (3) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI.

1.7 Os membros das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a

inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS que integram as listas de convocados para matrícula na CHAMADA PÚBLICA 2021/2 do Campus **Avançado José de Freitas**, para ingresso nos Cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente, e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

1.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para NEGROS (pretos ou pardos), a Comissão considerará:

- a. a autodeclaração étnico-racial
- b. ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE O CRITÉRIO FENOTÍPICO (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para NEGROS (pretos ou pardos), SENDO EXCLUÍDO O CRITÉRIO DA ANCESTRALIDADE;
- c. não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital Complementar de Heteroidentificação.

1.9 As Comissões de Validação analisarão os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I. a autodeclaração étnico-racial e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

1.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.

1.11 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Comissão.

1.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- a. não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de NEGRO (pretos e pardos);
- b. ausência de autodeclaração como NEGRO (preto e pardo) ou INDÍGENA;
- c. não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital Complementar de Heteroidentificação;
- d. impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

1.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos NEGROS (pretos ou pardos) ou INDÍGENAS estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, antes ou depois da matrícula.

2 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO DE AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS

2.1 Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS, convocados para matrícula, deverão acessar a página: <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas>, nos dias **06 e 07/08/2021**, e **preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação, para submeterem-se ao processo de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão** designada para esse fim.

2.2 Documentos a serem anexados ao e-mail, pelos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos):

- I- digitalização do documento de identificação com foto do candidato (cédula de identidade-RG; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Corporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia) e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;
- II- duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

1. boa iluminação;
2. fundo branco;
3. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
4. sem filtros de edição;
5. boa resolução; e
6. preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

III- um vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, na qual o candidato deverá iniciar dizendo:

Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a. boa iluminação;
- b. fundo branco;
- c. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. sem filtros de edição;
- e. boa resolução.

IV- Se o candidato for surdo pode fazer a gravação e ficar calado por 30 segundos ou usar a libras para fazer sua autodeclaração. A banca utilizará recurso compatível para o entendimento.

2.3 Documentos a serem anexados ao e-mail, pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I- Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a. Registro de Nascimento Indígena;
- b. Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c. Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.4 Caso o candidato tenha dificuldade para enviar a documentação, deverá entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação pelo e-mail: **dg.cajfr@ifpi.edu.br**

3 DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 O resultado das avaliações de Heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI em <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> após **as 15h do dia 09/08/2021**.

3.2 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

4 DOS RECURSOS

4.1 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou NEGRO (preto ou pardo) e INDÍGENA, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer da decisão, uma única vez, até as 12 do dia 10/08, após a publicação do resultado parcial do **dia 09/08/2021**.

4.2 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

4.3 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/processos-seletivos/chamadas-publicas> e preencher o formulário de solicitação de recurso contra a decisão da Comissão.

4.4 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá enviar novamente toda a documentação exigida no item 2.

5 DOS RESULTADOS DOS RECURSOS

5.1 O resultado do recurso avaliado pela nova Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado até **dia 10/08/2021**;

5.2 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

5.3 O indeferimento da autodeclaração, quer dos candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), quer dos autodeclarados INDÍGENAS, impede a realização de suas matrículas no IFPI.

5.4 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos neste Edital e no EDITAL 2/2021 – CAMPUS /IFPI, de 22 de julho de 2021.

6.2 A efetivação da matrícula está condicionada à existência de vagas e ao deferimento da autodeclaração pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, bem como ao atendimento de todos os requisitos legais e aos critérios de desempate.

6.3 Para o procedimento de Heteroidentificação, estão sendo convocados os candidatos que foram aprovados na Chamada Pública 2021/2 às vagas destinadas aos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS nos cursos Técnicos Concomitante e/ou Subsequente oferecidos pelo IFPI, em quantidade prevista no § 3 do artigo 8º da Portaria 4/2018.

6.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral do Campus XXXX - IFPI.

José dos Santos de Moura

Diretor Geral